

Meio: Conference

Data: 07-07-2017

CAAD CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA

CONFERENCE

5.º ANIVERSÁRIO ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA | 7 JULHO '16

PROF. DOUTOR FERNANDO ROCHA ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

"A ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA SUPEROU
TODAS AS PROVAS QUE TINHA PARA PRESTAR"



A

CONGRESSO CAAD/AFP

“ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA 5.º ANIVERSÁRIO”

A celebração do quinto aniversário da implementação da arbitragem em matéria tributária em Portugal foi o pretexto para a conferência que teve lugar no passado dia 7 de julho, no salão nobre da Associação Fiscal Portuguesa. O evento foi ainda marcado pelo lançamento da obra “Intervenções” do Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra e do Quinto Número da Revista Arbitragem Tributária.

A sessão de abertura contou com a intervenção do Dr. Rogério Fernandes Ferreira, Presidente da Associação Fiscal Portuguesa, da Professora Doutora Susana Videira, Diretora da Direção Geral de Política da Justiça, em nome próprio e em representação da Senhora Secretária de Estado Adjunta da Justiça, do Dr. Nuno Villa-Lobos, Presidente do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) e do Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra, Presidente do Conselho Deontológico do CAAD.

O Dr. Rogério Fernandes Ferreira, na qualidade de Presidente da Associação Fiscal Portuguesa e anfitrião do evento, começou por saudar os presentes e felicitar o Centro de Arbitragem Administrativa pelo quinto aniversário da implementação da arbitragem em Portugal, dando de seguida a palavra à Professora Doutora Susana Videira. A Professora Doutora Susana Videira reiterou, oportunamente, os dados da Direção Geral de Política da Justiça publicados nas últimas

estatísticas da justiça referentes a 2015, que demonstram que, de entre os centros de arbitragem apoiados pelo Ministério da Justiça, o CAAD é o que apresenta o maior crescimento da procura, sem que esse crescimento tenha comprometido a celeridade e a qualidade das decisões. Mais referiu que a taxa de resolução processual na arbitragem tributária ascende a 107%.

Na opinião da Diretora da Direção Geral de Política da Justiça, para o sucesso da implementação da arbitragem concorrem vários fatores, dos quais destaca o papel absolutamente basilar do Conselho Deontológico do CAAD. E, na opinião da Professora Doutora Susana Videira, mencionar este Conselho importa uma menção especial ao seu presidente, o Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra, a quem reconhece um percurso académico e profissional singular e um espírito de missão inerente a todo o bom servidor público.

Nas palavras da Diretora da Direção Geral de Política da Justiça, a “obra Intervenções constitui o testemunho vivo da importância do contributo do Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra para a credibilização e, porque não dizê-lo, para a evolução da arbitragem institucionalizada e do nosso sistema judicial”.

À intervenção da Professora Doutora Susana Videira seguiu-se a intervenção do Presidente do CAAD.

O Dr. Nuno Villa-Lobos começou





por saudar a AFP, na pessoa do seu Presidente e anfitrião, Dr. Rogério Fernandes Ferreira, pelos 50 anos recentemente celebrados, "meio século ao serviço da cidadania, da educação fiscal, da integração, da mobilização cívica e da aprendizagem democrática". Para o Presidente do CAAD, a "AFP é a prova viva dos méritos do associativismo, e também

o sucesso do CAAD e da arbitragem tributária se explicam pelo papel da sociedade civil. Mas se a comunidade teve uma palavra decisiva na génese da decisão legislativa de instituir a arbitragem tributária, o CAAD vem desenvolvendo a sua implementação em colaboração estreita com as forças vivas da sociedade civil, com destaque

para as Universidades através de conferências, protocolos com universidades nacionais e estrangeiras e publicações, sendo o exemplo mais recente desta aposta o lançamento da Revista de Arbitragem Tributária n.º 5". Mais referiu o Dr. Nuno Villa-Lobos que "o que melhor simbolizará esta ideia de partilha e de complementaridade entre o Estado e a Sociedade Civil é o Conselho Deontológico do CAAD, órgão anclor que na verdade funciona como uma ponte entre as duas margens que se estreitam numa ideia comum de administração da Justiça Tributária, ideia onde a aplicação escrupulosa do direito constituído e a observância estrita dos princípios da igualdade e da legalidade tributárias são dogmas inultrapassáveis".

Nas palavras do Presidente do CAAD, a "complementaridade de perspectivas da Justiça Estadual Tributária e da Justiça Arbitral Tributária encontra expressão institucional e normativa no ETAF, o qual prevê a competência do CSTAF para designar o Presidente do Conselho Deontológico da arbitragem administrativa e tributária, e encontra expressão pessoal na figura incontornável do Ilustre Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra". O lançamento da obra "Intervenções" abrange comunicações do Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra desde 1997 até 2009, 12 anos na qualidade de Presidente do STA e de 2009 em diante já na qualidade de Presidente do Conselho Deontológico do CAAD. Nesses vinte anos revisitados no livro "Intervenções" ressalta, para o Dr. Nuno Villa-Lobos, a ideia de que "desde os anos 90, o Presidente Santos Serra defendeu desassombadamente a introdução de mecanismos alternativos de resolução de litígios no direito público".

A fechar a sessão de abertura, o Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra começou por agradecer as "palavras altamente elogiosas da Professora Susana Videira e do Dr. Nuno Villa-Lobos", a quem deixou uma palavra de gratidão por o terem acompanhado na implementação de um sistema



DR. ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA



PROF.ª DOUTORA SUSANA VIDEIRA

"DE ENTRE OS CENTROS DE ARBITRAGEM APOIADOS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, O CAAD É O QUE APRESENTA O MAIOR CRESCIMENTO DA PROCURA, SEM QUE ESSE CRESCIMENTO TENHA COMPROMETIDO A CELERIDADE E A QUALIDADE DAS DECISÕES"



DR. NUNO VILLA-LOBOS



CONSELHEIRO MANUEL DOS SANTOS SERRA



**"A OBRA INTERVENÇÕES
CONSTITUI O TESTEMUNHO
VIVO DA IMPORTÂNCIA
DO CONTRIBUTO DO
CONSELHEIRO MANUEL
FERNANDO DOS
SANTOS SERRA PARA
A CREDIBILIZAÇÃO E,
PORQUE NÃO
DIZÊ-LO, PARA
A EVOLUÇÃO DA
ARBITRAGEM
INSTITUCIONALIZADA
E DO NOSSO SISTEMA
JUDICIAL"**

alternativo de resolução de litígios "mais informal, mais acessível e mais expedito".

Para o Presidente do Conselho Deontológico do CAAD, "numa área tão sensível como a justiça administrativa e fiscal, onde pontifica o relevante interesse público, os tribunais arbitrais devem funcionar sempre num organismo de arbitragem institucionalizada, com um procedimento concreto, previamente regulamentado e insuscetível de manipulação pelas partes", como é o caso do Centro de Arbitragem Administrativa.

Na opinião do Conselhoeiro Manuel Fernando dos Santos Serra, o CAAD é o único centro de arbitragem "em que foi instituído um Conselho Deontológico em cujo presidente é nomeado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, organismo que funciona, assim, sob a égide do poder judicial". Mais realçou que "todo e qualquer regime atinente à administração da justiça, por melhor que seja, não poderá vingar se não for





"COMO A PRÁTICA VEM DEMONSTRANDO, NUM PERMANENTE E RIGOROSO ESCRUTÍNIO DA COMUNIDADE FISCAL ALARGADA, AS DECISÕES PROFERIDAS PELOS TRIBUNAIS ARBITRAIS DO CAAD CORRESPONDEM, POR INTEIRO, ÀS ALTAS EXPECTATIVAS CRIADAS EM TORNO DESTE NOVO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA"



acompanhado, e até precedido, de um cuidadoso processo de recrutamento, seleção e formação especializada de quem vai determinar o seu de cada um". O Presidente do Conselho Deontológico do CAAD afirmou que "só assim será possível que o aprofundamento na lei da proteção das posições jurídicas dos particulares se reflita, de facto, na prática do nosso sistema judicial e na vida do cidadão comum". Por fim, salientou que o "regime da arbitragem tributária, sob organização do CAAD, comporta, e bem, um processo de seleção de juízes-árbitros onde é exigida comprovada capacidade técnica, idoneidade moral e sentido de interesse público, bem como, pelo menos 10 anos de comprovada experiência profissional na área do direito tributário. Foi encontrado assim o modelo que melhor potencia quer a competência, como a experiência profissional e de vida, e a envergadura ética dos futuros julgadores."

O Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra concluiu que "como a prática vem demonstrando, num permanente e rigoroso escrutínio da comunidade fiscal alargada, as decisões proferidas pelos tribunais arbitrais do CAAD correspondem, por inteiro, às altas expectativas criadas em torno deste novo regime de administração da justiça em matéria tributária".

À sessão de abertura seguiu-se um primeiro painel técnico em que foi analisado o papel da prova testemunhal no processo arbitral, uma perspetiva económica sobre reorganizações empresariais e preços de transferência, a problemática das decisões arbitrais contraditórias e a perspetiva da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre a arbitragem tributária. Este painel foi moderado pela Dra. Tânia Carvalhais Pereira, jurista do CAAD, e contou com as intervenções do Professor Doutor António Martins, Professor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, do Dr. João Taborda da Gama, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, e do Dr. Serafim Rodrigues Pereira, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Consultoria Jurídica e Contencioso da Autoridade Tributária e Aduaneira. Antes de passar a palavra aos oradores, a Dra. Tânia Carvalhais



DR.ª TÂNIA CARVALHAIS PEREIRA



PROF. DOUTOR ANTÓNIO MARTINS

Pereira agradeceu, em seu nome pessoal e em nome do Dr. Nuno Villa-Lobos, na qualidade de coordenadores da Revista Arbitragem Tributária, aos autores da Revista pelos excelentes artigos, mas especialmente pelo empenho e dedicação. Nas palavras da Jurista do CAAD, "a revista Arbitragem Tributária apresenta-se, desde o primeiro número, como um fórum de debate plural e informado, disponível para receber o contributo de todos quantos queiram participar neste esforço conjunto de estudo e debate em torno do instituto da arbitragem em matéria tributária".



DR. JOÃO TABORDA DA GAMA



DR. SERAFIM RODRIGUES PEREIRA

tributária, a prova documental tem papel de destaque, todavia, a "prova documental em preços de transferência, devendo embora explicitar a lógica da formação dos preços praticados, pode revelar lacunas, imprecisões ou ser condensada de forma a que fiquem dúvidas ao tribunal sobre como os ativos alocados, as funções desempenhadas e os riscos assumidos induzem a formação dos preços de transferência". Nesse caso, "se as testemunhas arroladas revelarem, como será de esperar, um conhecimento amplo e objetivo desse processo, podem contribuir para um melhor esclarecimento e contribuir para a busca de uma apreciação mais justa por parte do tribunal". Testemunhas que, para o Professor Doutor António Martins devam revelar "conhecimento técnico, *know how* do negócio, explicação convincente de particularidades de formação dos preços". Mais referiu que "existem no seio de alguns grupos, operações com um grau de singularidade ou particularidade não observável em entidades externas. Assim, muitas vezes, não será fácil aferir do efetivo grau de cumprimento do princípio de plena concorrência por referência a entidades independentes, por estas não transacionarem nem produtos ou serviços semelhantes nem, obviamente, em condições comparáveis de mercado, de estratégia ou de enquadramento financeiro".

Com efeito, na opinião do Professor da Faculdade de Economia da Universidade da Coimbra, "caso a prova documental revele alguma dificuldade, e ao tribunal se suscitem dúvidas dessa potencial incomparabilidade, poderá a prova testemunhal adicionar, com carácter suplementar, novos dados que confirmem ou infirmem tal pressuposto".

Terminada a apresentação do Professor Doutor António Martins, a Dra. Tânia Carvalhais Pereira deu, sem mais demoras, a palavra ao Dr. João Tabor da Gama.

O Dr. João Tabor da Gama começou por felicitar o quinto aniversário da implementação de um instituto verdadeiramente revolucionário que permite que tenhamos hoje "um acervo de mais de duas mil decisões de grande qualidade, que permite à administração tributária perceber como os casos são resolvidos



à luz de normas que estão em vigor, e não apenas de normas que já fazem parte das estantes empoeiradas e de códigos com oito ou nove anos". Decisões que, na opinião do Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, "permitem aos tribunais terem uma decisão rápida sobre determinada matéria; mas sobretudo, que permitem aos contribuintes que têm de aplicar as normas tributárias milhões de vezes por dia, perceber as interpretações das normas que têm alguma coisa a ver com a sua realidade". A fechar o painel técnico, o Dr. Serafim Rodrigues Pereira, responsável pela representação da administração tributária na arbitragem, reconheceu que a forma de atuação processual na arbitragem tributária "é mais exigente para todos, para os advogados, para os árbitros e para os juristas da autoridade tributária". E transmitiu um sentimento comum na autoridade tributária: "sentimos que somos melhores

"A REVISTA ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA APRESENTA-SE, DESDE O PRIMEIRO NÚMERO, COMO UM FÓRUM DE DEBATE PLURAL E INFORMADO, DISPONÍVEL PARA RECEBER O CONTRIBUTO DE TODOS QUANTOS QUEIRAM PARTICIPAR NESTE ESFORÇO CONJUNTO DE ESTUDO E DEBATE EM TORNO DO INSTITUTO DA ARBITRAGEM EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA"

A Dra. Tânia Carvalhais Pereira lançou, assim, o desafio a todos os presentes para participarem nos próximos números da Revista Arbitragem Tributária, de periodicidade semestral, passando depois a palavra ao Professor Doutor António Martins. O Professor Doutor António Martins abordou a questão da pertinência da prova testemunhal em questões fiscais, partindo de uma perspetiva económica sobre reorganizações empresariais e preços de transferência e de exemplos práticos concebidos pelo próprio, tendo por base a sua experiência como árbitro do CAAD. Na opinião do Professor Doutor António Martins, em matéria



após a arbitragem do que antes da arbitragem, todos melhorámos as nossas capacidades, o nosso exercício da dialética forense". Nas palavras do Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Consultadoria e Contencioso, "o contencioso é uma anomalia e não pode deixar de ser visto como tal, mas uma anomalia inevitável. A grande vantagem da jurisdição arbitral está aqui em oferecer uma espécie de diagnóstico precoce destas anomalias. Permite à administração tributária uma atuação preventiva, obter uma confirmação ou refutação das suas preposições jurídicas", o que representa uma "mais-valia inestimável". Conclui que a obtenção de uma decisão célere não é apenas uma vantagem para os contribuintes, "é uma vantagem inestimável para a autoridade tributária, ao permitir requalificar um facto e rever procedimentos". Concluidas as apresentações, a sessão de encerramento do evento foi presidida pelo Secretário de

Estado dos Assuntos Fiscais, o Prof. Doutor Fernando Rocha Andrade, e contou com a presença da Professora Doutora Susana Videira, do Dr. Rogério Fernandes Ferreira e do Dr. Nuno Villa-Lobos. O Prof. Doutor Fernando Rocha Andrade começou por felicitar a AFP e o CAAD pelo evento e salientar um dos principais méritos da arbitragem tributária é a celeridade da decisão, porque "a não decisão tempestiva é um problema para o Estado de Direito, é um problema para os contribuintes (...) e é um problema para a administração tributária". Nas palavras do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, "as atuações dos particulares e da administração vão-se adaptando às decisões daqueles órgãos que o Estado, que a Constituição, criou para dirimir esses conflitos. Como académicos podemos sustentar que os tribunais decidem mal aqui e ali, mas a Constituição confiou aos tribunais, no fundo, a decisão do caso concreto, e em todo lado o agente económico e

a administração pública adaptam-se a essas decisões. Quando há hiatos temporais tão grandes entre uma atuação da administração, uma interpretação substantiva da lei ou uma atuação procedimental e as primeiras decisões sobre a mesma, aquilo que se verifica é que se a administração tributária tiver interpretado a lei ou agido de forma não conforme àquela que os tribunais venham a decidir que seria a correta, não houve oportunidade de fazer qualquer correção. Se a jurisprudência for constante, a um primeiro caso que se perde por causa dessa atuação desconforme seguir-se-ão anos e anos de decisões negativas. Enquanto se a decisão for mais célere, a correção também pode ser mais célere. Há, portanto, vantagens para todos os envolvidos na celeridade". "A arbitragem tributária nestes cinco anos não só respondeu claramente na questão da celeridade (...) como também superou todas as outras provas que tinha que prestar", acrescentou. Mais referiu que "independentemente de dúvidas ou de discordâncias face a decisões concretas (...) no geral podemos dizer que não só no que toca à celeridade, mas também no que toca à credibilidade da própria instituição para produzir decisões de substância, provou positivamente a arbitragem tributária".

Por último, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais referiu que a "arbitragem tributária deve ser aprofundada e aperfeiçoada" e que a conferência em apreço constituía uma boa "reflexão, um passo necessário para a evolução que se deve fazer na arbitragem tributária".

"INDEPENDENTEMENTE DE DÚVIDAS OU DE DISCORDÂNCIAS FACE A DECISÕES CONCRETAS (...) NO GERAL PODEMOS DIZER QUE NÃO SÓ NO QUE TOCA À CELERIDADE, MAS TAMBÉM NO QUE TOCA À CREDIBILIDADE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA PRODUZIR DECISÕES DE SUBSTÂNCIA, PROVU POSITIVAMENTE A ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA."



PROF. DOUTOR FERNANDO ROCHA ANDRADE